PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 14/12/16
À 24/12/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2016

SANCIONADO
14/12/16

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, nas unidades orçamentárias do Poder Executivo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, através de Decreto do Executivo Municipal, até o montante necessário para cobertura de despesas com **Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas e Sentenças Judiciais,** das Categ. Econômicas **3.1.90.11, 3.1.90.13, 3.1.90.94, 3.1.91.13, 3.3.90.91 e 4.6.90.91** conforme Classificação Programática do Poder Executivo:

Art. 2º - A cobertura o suprimento das Categorias Econômicas acima mencionadas, se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente das Und. Orçamentarias do Poder Executivo.

§ 1º - O Remanejo tem por Objeto **dar suporte orçamentário para pagamento de salários de Servidores Públicos Municipal, Precatórios e requisições de pequeno valor "RPV"**, e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante, definido em Decreto Municipal conforme necessidade, na Mesma e da Outra Unidade Orçamentárias e entre as Ações, Através de Decreto Municipal.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Dezembro de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal